



Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.392.075/0001-47, com sede na Rua Monsenhor João Benvegnú, nº 688, São Domingos do Sul/RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Fabiele Goreti Gatto Menta, doravante denominada.

CONTRATADA:

RBC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.434.488-001-45, sede na Rua Presidente Vargas, nº403, sala 2, Centro, Vanini/RS, neste ato representada por sua sócia-administradora Rubia Cararo, inscrita no CPF nº 030.778.200-05, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de **dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados em segurança e saúde do trabalho:

- Elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);
- Emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- Apoio técnico para os eventos S-2240 e S-2210 no eSocial;

(54) 3349-1060

(54) 9 9706-4242

camara@saodomingosdosul.rs.gov.br

www.saodomingosdosul.rs.gov.br

Doe órgãos; Doe sangue; Salve vidas!

Rua Monsenhor João Benvegnú, 6
São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-0
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"

CNPJ: 29.392.075/0001-



Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

- Perícia assistencial em processos trabalhistas, quando necessário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As visitas trimestrais deverão ser previamente agendadas junto à Secretaria da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA

O perito assistente atuará de forma autônoma e técnica, sem qualquer vínculo de subordinação trabalhista, administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, sendo apenas responsável pelo cumprimento dos serviços contratados, conforme demanda formal da Presidência da Câmara..

CLÁUSULA QUARTA

Correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas e de responsabilidade civil, encargos sociais e relativas a acidentes de trabalho, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados ou prepostos contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato **terá vigência de 12 meses a contar do dia 01 de dezembro de 2025.**

Parágrafo único: No caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE do período, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Para a execução dos serviços supra mencionados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) sendo que os pagamentos serão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, pagos até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de fatura a ser encaminhada à Secretária da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA

As empresas que recolhem IRPJ deverão, obrigatoriamente, discriminar na nota fiscal o valor a ser recolhido, para fins de retenção junto ao Município (IRRF), sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão

(54) 3349-1060

(54) 9 9706-4242

camara@saodomingosdosul.rs.gov.br

www.saodomingosdosul.rs.gov.br

Doe órgãos; Doe sangue; Salve vidas!

Rua Monsenhor João Benvegn
São Domingos do Sul - RS - CEP 992
"Terra do Monsenhor João Benvegn"

CNPJ: 29.392.075/0



Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

do pagamento enquanto pendente de correção, conforme INRFB nº 1.234 de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente contrato será suportada pelas dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul.

Dotação orçamentária:

Projeto Atividade: [2001] CUSTEIO OPERACIONAL DO PODER LEGISLATIVO.

Categoria Elemento: [339039000000] OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sub elemento: [79] SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – **Advertência**, quando verificada infração de menor gravidade;

II – **Multa**, nas seguintes modalidades:
a) multa moratória de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
b) multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial.

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 155, inciso III;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra a reabilitação, com prazo máximo de até **6 (seis) anos**, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

(54) 3349-1060

(54) 9 9706-4242

camara@saodomingosdosul.rs.gov.br

www.saodomingosdosul.rs.gov.br

Doe órgãos; Doe sangue; Salve vidas!

Rua Monsenhor João Benvegnú, 688
São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000
``Terra do Monsenhor João Benvegnú``

CNPJ: 29.392.075/0001-47



Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na aplicação das sanções, serão considerados:

- I – a gravidade da infração;
- II – os danos dela decorrentes;
- III – eventual vantagem auferida pela CONTRATADA;
- IV – a reincidência;
- V – a cooperação da CONTRATADA na apuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de penalidades observará procedimento administrativo próprio, assegurada a prévia notificação da CONTRATADA, para apresentação de defesa no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades aplicadas serão registradas no CEIS e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – Por **acordo entre as partes**, mediante termo formal, assegurado à CONTRATADA o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados;

II – Por **decisão administrativa motivada** da CONTRATANTE, nas hipóteses de:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) execução em desconformidade com o objeto contratual;
- d) descumprimento de cláusulas contratuais, prazos ou normas legais aplicáveis;
- e) perda dos requisitos de habilitação;
- f) falência, insolvência ou extinção da pessoa jurídica contratada.

III – Por decisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa será formalizada por ato escrito e fundamentado, garantidos o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções previstas na CLÁUSULA NONA, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão a cargo da Assessora Administrativa Anita Scartazzini da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Casca/RS, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Domingos do Sul/RS, 01 de dezembro de 2025.

Fabiele Goreti Gato Menta
Presidente da Câmara – CONTRATANTE

Rubia Cararo

RBC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CONTRATADA

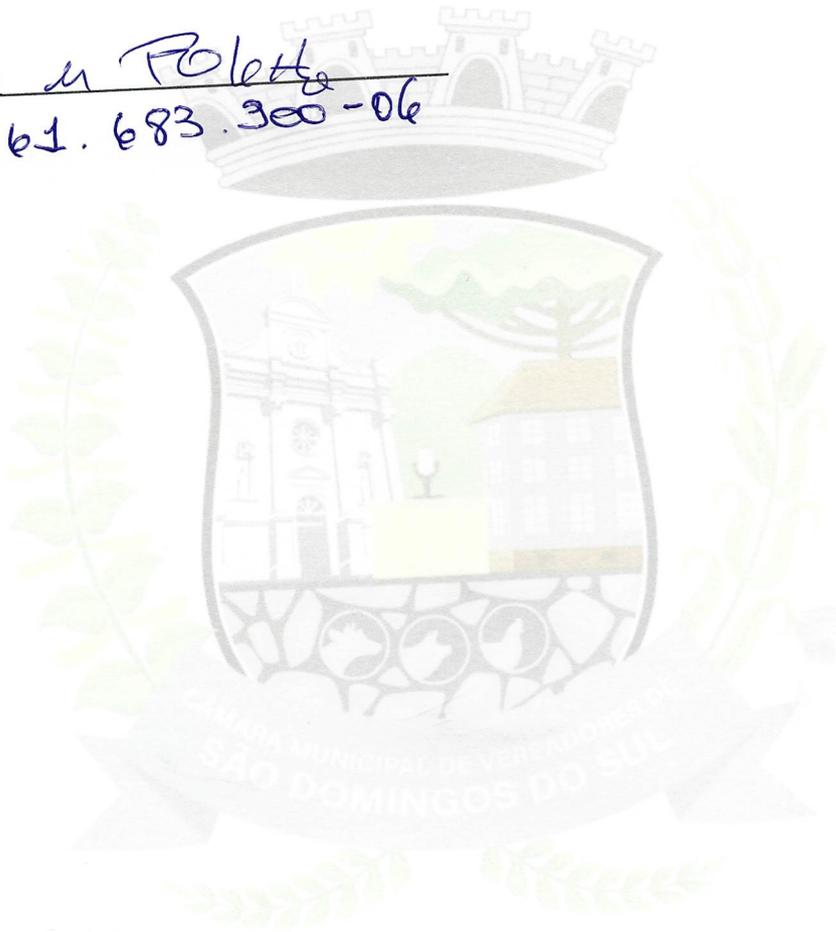


Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

Testemunhas:

Yolúcia Frigo
CPF: 026.103.160-03

Anete M. Poletto
CPF: 561.683.300-06



(54) 3349-1060
(54) 9 9706-4242
camara@saodomingosdosul.rs.gov.br
www.saodomingosdosul.rs.gov.br
Doe órgãos; Doe sangue; Salve vidas!

Rua Monsenhor João Benvegnú,
São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-
Terra do Monsenhor João Benveg

CNPJ: 29.392.075/000